



LEI Nº 668

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa, para o exercício Financeiro de 1985, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI. ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Telêmaco Borba, para o exercício finan-

ceiro de 1985, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$17.574.424.770,00 (Dezesete bilhões e quinhentos e setenta e quatro milhões e quatrocentos e vinte e quatro mil e setecentos e setenta e sete cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$	11.874.348.181,00
1.1	Receita Tributária.....	Cr\$	1.271.436.800,00
1.2	Receita Patrimonial.....	Cr\$	82.000.000,00
1.3	Receita Agropecuária.....	Cr\$	32.000.000,00
1.4	Receita industrial.....	Cr\$	65.000.000,00
1.5	Receita de Serviços.....	Cr\$	13.500.000,00
1.6	Transferências Correntes.....	Cr\$	10.325.848.181,00
1.7	Outras Receitas Correntes.....	Cr\$	84.563.200,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$	5.700.076.589,00
2.1	Operações de Crédito.....	Cr\$	500.000.000,00
2.2	Alienação de Bens.....	Cr\$	10.000.000,00
2.3	Transferências de Capital.....	Cr\$	5.190.076.589,00
	T O T A L.....	Cr\$	17.574.424.770,00

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros integrantes desta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

[Handwritten signature]



1.	DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS		
1.1	Programação à Conta de Recursos Ordinários.....	Cr\$	14.885.694.770,00
1.2	Programação à Conta de Recursos Vinculados.....	Cr\$	2.688.730.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS.....	Cr\$	17.574.424.770,00
2.	DESPESAS POR ORGÃOS		=====
2.1	PODER LEGISLATIVO.....	Cr\$	544.564.687,00
	Câmara Municipal.....	Cr\$	544.564.687,00
2.2	PODER EXECUTIVO.....	Cr\$	701.043.875,00
	Gabinete do Prefeito.....	Cr\$	293.204.560,00
	Junta do Serviço Militar.....	Cr\$	23.952.634,00
	Assessoria de Administração e Ação Social.....	Cr\$	51.226.450,00
	Assessoria Técnica de Obras e Serviços.....	Cr\$	97.963.617,00
	Assessoria Jurídica e Legislativa.....	Cr\$	47.897.217,00
	Assessoria de Economia e Finanças.....	Cr\$	42.403.780,00
	Assessoria de Educação, Cultura e Esportes.....	Cr\$	44.395.617,00
	Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.....	Cr\$	100.000.000,00
2.3	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.....	Cr\$	54.487.262,00
	Direção Geral.....	Cr\$	399.365.411,00
2.4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS INTERNOS.....	Cr\$	220.436.691,00
	Direção Geral.....	Cr\$	41.959.700,00
	Divisão de Comunicações e Serviços Gerais.....	Cr\$	1.850.047.068,00
	Seção de Comunicação e Protocolo.....	Cr\$	106.045.620,00
	Seção de Administração de Pessoal.....	Cr\$	37.794.662,00
	Seção de Administração da Rodoviária.....	Cr\$	47.544.652,00
	Divisão de Suprimentos.....	Cr\$	194.763.274,00
	Seção de Compras.....	Cr\$	
	Seção de Almozarifado.....	Cr\$	

Handwritten signature

2.5	Divisão de Patrimonio.....			
	Seção de Controle Patrimonial e Arquivo.....	Cr\$	32.343.677,00	
	Seção de Vigilância e Zeladoria.....	Cr\$	29.523.154,00	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS.....	Cr\$	615.896.900,00	
	Direção Geral.....	Cr\$		3.514.299.163,00
	Divisão de Finanças.....	Cr\$	38.966.000,00	
	Seção de Classificação e Empenho.....	Cr\$	21.342.218,00	
	Seção de Tesouraria.....	Cr\$	48.388.413,00	
	Seção de Contabilidade e Orçamento.....	Cr\$	1.293.228.675,00	
	Fundo de Participação dos Municípios.....	Cr\$	29.161.760,00	
	Divisão de Tributação e Controle.....	Cr\$	1.903.000.000,00	
	Seção de Cadastro e Lançamento.....	Cr\$	21.662.218,00	
	Seção de Fiscalização de Rendas.....	Cr\$	88.684.858,00	
	Seção de Dívida Ativa.....	Cr\$	44.801.373,00	
		Cr\$	25.063.648,00	
2.6	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	Cr\$		7.078.326.436,00
	Direção Geral.....	Cr\$		
	Divisão de Obras e Urbanização.....	Cr\$	42.921.878,00	
	Seção de Conservação e Obras Urbanas.....	Cr\$	40.605.460,00	
	Seção de Apoio Técnico.....	Cr\$	4.023.675.422,00	
	Divisão de Serviços Públicos.....	Cr\$	150.207.540,00	
	Seção de Matadouros.....	Cr\$	26.756.714,00	
	Seção de Serviços Públicos Urbanos.....	Cr\$	100.174.980,00	
	Seção de Manutenção Elétrica e de Iluminação Pública.....	Cr\$	98.797.000,00	
	Divisão de Conservação Patrimonial.....	Cr\$	654.033.842,00	
	Seção de Conservação de Móveis e Edif. Urbanas.....	Cr\$	28.558.826,00	
	Seção de Máquinas e Veículos.....	Cr\$	429.270.930,00	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	Cr\$	837.251.053,00	
	Direção Geral.....	Cr\$		669.513.426,00
2.7		Cr\$	155.654.914,00	



2.8	Divisão de Administração do Ensino.....	Cr\$	117.111.186,00	482.247.537,00
	Seção de Administração do Ensino.....	Cr\$	283.184.936,00	
	Divisão de Planejamento e Supervisão Escolar.....	Cr\$	38.538.696,00	
	Seção do Serviço de Administração Escolar.....	Cr\$	75.023.694,00	
	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTES E AÇÃO SOCIAL			
	Direção Geral.....	Cr\$	42.332.618,00	
	Divisão de Cultura e Esportes.....	Cr\$	37.207.000,00	
	Seção de Difusão Cultural.....	Cr\$	116.441.192,00	
	Seção de Recreação e Desportos.....	Cr\$	90.854.096,00	
	Divisão da Promoção Social.....	Cr\$	40.262.040,00	
	Seção de Assistência Social.....	Cr\$	84.496.786,00	
	Seção de Assistência Médico-Odontológica.....	Cr\$	70.653.805,00	
2.9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO INTERIOR.....	Cr\$		954.221.575,00
	Direção Geral.....	Cr\$	41.697.186,00	
	Divisão de Viação, Obras e Serviços.....	Cr\$	32.442.090,00	
	Serviço Rodoviário Municipal.....	Cr\$	311.058.574,00	
	Seção de Obras e Serviços.....	Cr\$	380.547.540,00	
	Divisão de Assistência Agropecuária.....	Cr\$	37.915.580,00	
	Seção de Assistência Mecanizada.....	Cr\$	129.555.373,00	
	Seção de Assistência Técnica.....	Cr\$	21.005.232,00	
3.	T O T A L			Cr\$ 17.574.424.770,00
	DESPESAS POR FUNÇÕES			
	01 - Legislativa.....	Cr\$	537.468.007,00	
	03 - Administração e Planejamento.....	Cr\$	3.545.814.731,00	
	04 - Agricultura.....	Cr\$	292.668.165,00	
	06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	Cr\$	251.952.634,00	
	08 - Educação e Cultura.....	Cr\$	2.935.408.332,00	
	09 - Energia e Recursos Minerais.....	Cr\$	90.000.000,00	

[Handwritten signature]

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	Cr\$	5.648.362.493,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	Cr\$	315.653.805,00
15 - Assistência e Previdência.....	Cr\$	2.388.239.436,00
16 - Transporte.....	Cr\$	1.568.857.167,00

TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES.....Cr\$ 17.574.424.770,00

 Cr\$ 17.574.424.770,00

ARTIGO 49 - No decorrer do exercício financeiro, os recursos destinados aos programas e subprogramas poderão ser alterados por Decreto do Poder Executivo, inclusive a alteração de atividades e projetos, dentro do limite fixado no artigo 6º da presente Lei.

ARTIGO 50 - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Paragrafo Unico - Durante a execução do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se deste montante as operações de crédito, classificadas como receita de capital.

ARTIGO 60 - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do total da Despesa Orçamentária, anu-lando, total ou parcialmente, dotações Orçamentárias, na forma prevista nos Itens II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17.03.64.

ARTIGO 70 - A fim de manter atualizados os custos orçamentários, fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto a compensação entre as fontes de recursos ordinários e vinculados que custeiam os programas de trabalho, quando a arrecadação dos vinculos ocorrer de modo diferente da previsão.

ARTIGO 80 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), destinados à Aquisição de Equipamentos Rodoviários e execução das obras de infra-estrutura do Conjunto Habitacional Vila Esperança.-

ARTIGO 90 - Para a contratação das Operações de Crédito de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá conceder garantia, outorgar procurações irrevogáveis aos estabelecimentos de créditos ou financiadoras nacional, das cotas-partes do I.C.M. - Imposto sobre Circulação de Mercadorias a que têm Direito o

Novat



Município de Telêmaco Borba, nos valores iguais às prestações mensais, incluindo principal e juros, até a liquidação total do débito que assumir.

ARTIGO 100 - Para pagamento das Operações de Crédito por antecipação da receita e encargos das decorrentes, de que trata o parágrafo único do artigo 50 da presente Lei, fica também, autorizado o Poder Executivo a outorgar procuração relativa à participação do Município de Telêmaco Borba das cotas-pertes do I.C.M. - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias, para liquidação total do débito que assumir.

ARTIGO 110 - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessários à realização de Obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta da consignação 4.1.1.0 - Obras e Instalações

ARTIGO 120 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ

em 30 de outubro de 1984.


TRANQUELINO GUIMARÃES VIANA

Prefeito Municipal